



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto**



**ASSUNTO:** análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

**JUSTIFICATIVA PARA O 4ºTERMO ADITIVO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I - Número do Contrato: 051/2021-PMJ.**

**II - Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Educação

**II - Contratado:** José Eudes de Aguiar (CPF: 154.358.573-68 )

**III - Finalidade do Termo Aditivo:** alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E TERCEIRO E QUARTA

<b>CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL</b>			
<b>CONTRATO ORIGINAL</b>		<b>1º TERMO ADITIVO</b>	
Início	Término	Início	Término
03/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2022
<b>2º TERMO ADITIVO</b>		<b>3º TERMO ADITIVO</b>	
Início	Término	Início	Término
31/12/2022	31/12/2023	29/12/2023	31/12/2024
<b>4º TERMO ADITIVO</b>			
Início	Término		
31/12/2024	31/12/2025		

<b>CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2025, sob égide R\$42.752,28(R\$3.562,69x12)</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4041 – Sec. Municipal de Educação , cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	12.122.1005.2050 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e Desporto
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física
FONTE RECURSO	150010001



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto**



**IV – Motivação da alteração contratual:**

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Educação

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

**V - Justificativa do Preço:** O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA,30 de Dezembro de 2024

**Luziane Nogueira Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto